

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

EXERCÍCIO
1.990

LEI Nº 1.676 de 19 de DEZEMBRO DE 1.989.

" Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1.990."

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º = O Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Sapucaí, para o exercício de 1.990, estima a Receita em Ncz\$ 102.778.966,26 (Cento e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis cruzados novos e vinte e seis centavos), discriminados pelos anexos integran-tes desta Lei.

ARR. 2º = O saldo apresentado de Ncz\$ 20.942.665,26 (vinte milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzados novos e vinte e seis centavos), será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória na Lei Municipal nº 1.063 de 04 de dezembro de 1.978.

ARR. 3º = A receita realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo III, anexo 3, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	73.058.966,26
1.1 - Receita Tributária	22.705.405,00
1.3 = Receita Patrimonial	3.587.932,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

EXERCÍCIO
1.990

Continuação.....

1.5 - Receita Industrial	3.361.008,00	
1.6 - Receita de Serviços	700.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	40.987.198,26	
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.717.423,00	
02 - RECEITAS DE CAPITAL		29.720.000,00
2.1 - Operações de Crédito	15.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	8.000.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	6.720.000,00	
TOTAL RECEITA ESTIMADA...		102.778.966,26

ART. 4º = A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "funções de governo" e por "unidades Orgamentárias" †

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	3.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	12.492.000,00
04 - Agricultura	72.000,00
05 - Comunicações	210.000,00
08 - Educação e Cultura	18.368.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	17.913.246,00
13 - Saúde e Saneamento	16.890.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTA RITA DO SAPOCAL - MG

EXERCÍCIO
1.990

Continuação :.....

14 - Trabalho	930.000,00
15 - Assistência e Previdência	9.260.555,00
16 - Transporte	<u>2.700.000,00</u>
SUB-TOTAL.....	81.836.301,00
99 - Reserva de Contingência.....	<u>20.942.665,26</u>
TOTAL GERAL....	<u><u>102.778.966,26</u></u>

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal

3.000.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal

5.782.000,00

2.2 - Departamento Administrativo

3.882.000,00

2.3 - Departamento de Compras

950.000,00

2.4 - Departamento da Fazenda

920.000,00

2.5 - Departamento de Contabilidade

1.030.000,00

2.6 - Departamento de Relações Públicas, T.C. e Esportes

210.000,00

2.7 - Departamento de Educação

18.368.500,00

2.8 - Departamento Municipal de Desenvolv. Urbano e da Habitação

1.310.000,00

2.9 - Departamento de Obras Públicas e Urbanismo

16.603.246,00

2.10- Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social

16.350.555,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

EXERCÍCIO
1.990

Continuação....

2.11- Departamento Municipal de Água e Esgotos	9.800.000,00
2.12- Departamento de Pessoal	930.000,00
2.13- Departamento Municipal de Estradas de Rodagem	<u>2.700.000,00</u>
	81.836.301,00
3.1- Reserva de Contingência	<u>20.942.665,26</u>
	<u>102.778.966,26</u>
TOTAL.....	

ART. 5º = Durante a execução orçamentária, fica o executivo autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

c) Utilizar o Superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 6º = Fica o Executivo autorizado a realizar operações de Crédito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas em vigor.

ART. 7º = Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE


SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Continuação.....

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 19 de dezembro de 1.989.



PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO

EXERCÍCIO
1.990